



DECRETO Nº 1.962 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários; notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2020 e fixa o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM, para o exercício de 2020; estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado e integral do total dos impostos e torna público o índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei Complementar nº 01, de 11 de dezembro de 1998.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/98);

DECRETA

Art. 1º Ficam notificados os contribuintes do lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2020.

Art. 2º O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupado.

Art. 3º As guias de recolhimento deverão ser retiradas no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema – www.saquarema.rj.gov.br – ou nos seguintes postos de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Recita e Tributação:

I – Prefeitura de Saquarema – Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema/RJ;

II – Posto de Atendimento no Rio de Janeiro – Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2012, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Art. 4º O imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado nas seguintes opções:

I – Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 31/01/2020, com desconto de 20% do valor do tributo;

II – Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 28/02/2020, com desconto de 10% do valor do tributo;

III – Pagamento do montante total, em uma única guia, com vencimento em 31/03/2020, sem desconto;



IV – Pagamento do montante total dividido em 10 (dez) cotas iguais, com vencimentos mensais determinados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços deverão recolher o imposto exclusivamente através da Guia de Recolhimento do ISS, de que trata o § 1º do art. 5º do Decreto nº 1.090/11, conforme vencimentos mensais determinados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º O ISS Fixo dos Profissionais Autônomos deverá ser pago em cota única até a data de 31 de março de 2020, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas (TFAL), correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no artigo 354-O da Lei Complementar Municipal nº 01 de 11 dezembro de 1998 (CTM) deverá ser promovido exclusivamente através de guia única, com vencimento em 15/01/2020.

Art. 8º Os Créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária e não tributária, e os valores com incidência prevista no Código Tributário Municipal de Saquarema – Lei Complementar nº 01 de 11 dezembro de 1998 (CTM) – e nas demais legislações municipais, serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2020 pela variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial (IPCA-E), correspondente a 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), tendo em vista as previsões contidas no art. 85 da Lei Complementar nº 01 de 11 dezembro de 1998 (CTM).

Art. 9º Fica instituído, no Anexo Único deste Decreto, o Calendário Anual de Tributos Municipais – CATRIM – para o exercício de 2020, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançamentos no período mencionado.

Art. 10 O presente Calendário poderá ser alterado em razão de fatos supervenientes ou por conveniência da administração pública.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de dezembro de 2019.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 1.962/2019
 CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM
 EXERCÍCIO 2020**

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

✓ Pagamento em Cota Única

Cota única – Desconto 20%	31/jan
Cota única – Desconto 10%	28/fev
Cota única – Sem Desconto	31/mar

✓ Pagamento em Cotas

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04	Cota 05	Cota 06	Cota 07	Cota 08	Cota 09	Cota 10
31/jan	28/fev	31/mar	30/abr	29/mai	30/jun	31/jul	31/ago	30/set	30/out

Taxa de Foro / Ocupação

✓ Pagamento em Cota Única

Cota única – Desconto 20%	31/jan
Cota única – Desconto 10%	28/fev
Cota única – Sem Desconto	31/mar

✓ Pagamento em Cotas

Cota 01	Cota 02	Cota 03	Cota 04
31/jan	28/fev	31/mar	30/abr

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (Competência x Vencimento)

jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
17/02/2020	16/03/2020	15/04/2020	15/05/2020	15/06/2020	15/07/2020

jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20
17/08/2020	15/09/2020	15/10/2020	16/11/2020	15/12/2020	15/01/2021

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – FIXO

Exercício 2020	31/mar
----------------	--------

Taxa de Fiscalização de Atividades Licenciadas – TFAL

Exercício 2020	15/jan
----------------	--------

Saquarema, 19 de dezembro de 2019.


 Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
 Prefeita